



Freguesia de Ferreira

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

**REGULAMENTO
ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO
PARA O ENSINO SUPERIOR**

1. A Junta de Freguesia de Ferreira, em cada ano lectivo, concederá Bolsas de Estudo a estudantes que pretendam frequentar o Ensino Superior.
2. A concessão das bolsas referidas no número anterior será feita através de concurso público.
3. O número e o valor das bolsas a atribuir será fixado, para cada ano, pelo Executivo da Junta de Freguesia.
4. As bolsas de estudo destinam-se a apoiar o prosseguimento dos estudos a alunos que tenham aproveitamento escolar.
5. São condições de admissão ao concurso para atribuição de bolsas de estudo, as seguintes:
 - a) Terem os requerentes dificuldades económicas para o início ou prosseguimento dos estudos;
 - b) Residirem na área da Freguesia de Ferreira:
 - Há mais de três anos, os concorrentes nacionais;
 - Há mais de cinco anos, os concorrentes estrangeiros devidamente legalizados.
 - c) Façam prova do bom aproveitamento escolar.
6. A candidatura à bolsa de estudo será feita pela entrega do Boletim Mod. J.F.F., a fornecer pela Junta de Freguesia, no prazo de 30 dias após a data da publicação do concurso, acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Certidão de habilitações;
 - b) Atestado ou Cartão de Eleitor que comprove a situação do candidato face ao disposto no ponto 5, alínea b);
 - c) Prova de matrícula numa das Instituições do Ensino Superior Nacional;
 - d) Declaração de rendimentos relativa ao ano anterior ao do concurso, bem como a respectiva nota de liquidação.
7. Os documentos acima referidos têm que ser entregues impreterivelmente dentro do prazo de 15 dias, após a data de entrada da candidatura.
8. Considera-se agregado familiar do aluno, o conjunto de pessoas que vivem permanentemente com ele em comunhão de habitação e rendimentos.
9. Os candidatos serão seleccionados com base nos critérios seguintes, devidamente ponderados e valorados pelo júri do concurso:
 - a) Cálculos de capitação, comprovados por documentos oficiais;
 - b) Consideração de sinais exteriores de riqueza;



Freguesia de Ferreira

[Handwritten signatures in blue ink]

- c) Ser ou não o agregado familiar, titular de empresas, quer em nome Individual ou Colectiva;
 - d) No caso de igualdade, o júri do concurso dará prioridade ao candidato que apresentar melhor classificação académica e/ou ter sido bolseiro no ano transacto.
10. No decurso da instrução e apreciação do processo de candidatura, o candidato deverá facultar à Junta os elementos que lhe forem exigidos e poderá ser sujeito a entrevista.
11. São causa da cessação imediata do pagamento das prestações mensais da bolsa:
- a) A inexactidão das declarações prestadas à Junta de Freguesia pelo bolseiro ou seu representante;
 - b) A alteração das condições económicas do bolseiro ou perda de rendimento escolar;
 - c) A interrupção dos estudos, a título definitivo.
12. Nos casos previstos no ponto 9, alíneas b) e c), a Junta de Freguesia reserva-se o direito de exigir do bolseiro ou daqueles aos quais se encontra a cargo, a restituição dos quantitativos já entregues.
13. Sempre que um bolseiro receba outro benefício de qualquer outra entidade para o mesmo fim, será obrigatória a comunicação e declaração para instruir o processo.
14. Sempre que ocorra a situação do número anterior, o seu montante será reduzido do valor da bolsa que lhe for atribuída, de forma a manter a igualdade em relação aos outros bolseiros.
15. Constitui obrigação do bolseiro, sob pena de cessação imediata da bolsa:
- a) Informar a Junta da interrupção ou suspensão dos seus estudos;
 - b) Participar à Junta todas as circunstâncias que acarretem melhoria da situação económica;
 - c) Comunicar à Junta a mudança de estabelecimento de ensino, assim como de residência;
16. Após apreciação dos processos de candidatura serão enviados aos interessados as listas nominativas das bolsas atribuídas e recusadas, sendo concedidos a estas últimas um prazo de cinco dias úteis para reclamação.
17. A Junta de Freguesia pagará em dez mensidades e por cheque o montante da bolsa atribuída a cada bolseiro, em forma de subsídio a pessoa individual, sem prejuízo do disposto no ponto seguinte.
18. Deverá o aluno entregar, trimestralmente, o documento comprovativo de frequência do curso e como não recebe outra bolsa de estudo da universidade, para continuação da recepção da bolsa, implicando a não apresentação do mesmo a sua suspensão.



J. G. G. G.

Freguesia de Ferreira

19. O presente regulamento, os avisos e as listas nominativas relacionadas com a candidatura, a atribuição e o pagamento das bolsas de estudo, serão afixadas na Secretaria da Junta de Freguesia e nos lugares de estilo e, sempre que for necessário, difundido pelos órgãos de comunicação social.
20. A atribuição das bolsas de estudo a que se refere o presente regulamento será feita por deliberação da Junta de Freguesia, precedendo proposta, devidamente fundamentada, do júri nomeado para o efeito.
21. O júri será constituído por um Presidente, dois vogais e dois suplentes:
 - Presidente: Membro do executivo.
 - Vogais: Um funcionário da Junta de Freguesia e um membro da Assembleia de Freguesia.
 - Suplentes: Um funcionário da Junta de Freguesia e um membro da Assembleia de Freguesia.
22. Das deliberações do júri de apreciação de candidaturas cabe recurso hierárquico obrigatório para o Presidente da Junta.
23. As deliberações da Junta de Freguesia em matéria objecto do presente regulamento, bem como os despachos do Presidente sobre os recursos hierárquicos a que se refere o número que antecede, são contenciosamente recorridos nos termos gerais de direito.
24. Após aprovação, o presente Regulamento revoga o anterior, aprovado em Assembleia de Freguesia a 28 de Setembro de 2007.

O Executivo:

[Handwritten signature]

FREGUESIA DE FERREIRAS

APROVADO EM REUNIÃO DE: 08/09/2010

DELIBERAÇÃO: APROVADO POR
UNANIMIDADE.

A Assembleia de Freguesia:

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]*

APROVADO na Assembleia
de Freguesia de 20/09/2010
6 Presidentes
[Handwritten signature]